



K

2014 12 16

Serviços de Saude do Serviço Regional de Saude

C/C Secção Regional da RAA da Ordem dos Enfermeiros

Assunto Autorização para exercicio de Enfermagem do Trabalho

Fonte Direção Regional da Saude

Contacto na DRS Direção de Serviços de Cuidados de Saude - Divisão de

Prestação de Cuidados de Saude e Licenciamento

Class C/P 2014/3

Considerando que a Lei n º 102/2009 de 10 de setembro na redação introduzida pela Lei n º 3/2014 de 28 de janeiro define o regime juridico da promoção da saude e segurança do trabalho

Considerando que o artigo 104 º refere que em empresa com mais de 250 trabalhadores o medico do trabalho deve ser coadjuvado por um enfermeiro com experiencia adequada e que as atividades a desenvolver pelo enfermeiro do trabalho são objeto de legislação especial

Considerando que interessa criar um registo de enfermeiros a prestarem cuidados de enfermagem do trabalho bem como estabelecer os criterios e procedimentos necessarios para o reconhecimento de habilitação e para a autorização transitoria para o exercicio de enfermagem do trabalho

Considerando que a atividade do enfermeiro do trabalho e dirigida a gestão da saude do trabalhador ou de grupos de trabalhadores focalizando-se na promoção e proteção da saude e bem-estar no local de trabalho na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ou agravadas pelo trabalho com o proposito de promover ambientes de trabalho saudaveis e seguros

Assim na sequencia de despacho de Sua Excelencia o Secretario Regional da Saude datado de 16 de dezembro de 2014 determina-se o seguinte

direcção regional da saude

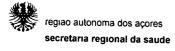
2014 12 16

1 Enfermeiro do Trabalho

Considera-se Enfermeiro do Trabalho o enfermeiro detentor das competencias reconhecidas e certificadas pela Ordem dos Enfermeiros em Enfermagem do Trabalho/Saude Ocupacional conforme regulamento a aprovar pela Ordem dos **Enfermeiros**

2 Enfermeiro do Trabalho habilitado

- 2 1 Encontra-se aberto na Direção Regional da Saude (DRS) por um periodo de 3 anos a partir da data da presente circular normativa o prazo de candidatura para autorização e registo de enfermeiros habilitados a exercerem Enfermagem do Trabalho
- 2 2Os enfermeiros requerentes a admitir neste registo devem cumprir pelo menos um dos seguintes criterios
- a) Enfermeiro especialista detentor do Curso de Especialização em Enfermagem de Saude Publica com a vertente de Saude Ocupacional com exercició em serviços de Saude Ocupacional em entidades publicas ou privadas por um tempo igual ou superior a um ano
- b) Enfermeiro especialista detentor do Curso de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem na Comunidade com a vertente de Saude Ocupacional com exercicio em serviços de Saude Ocupacional em entidades publicas ou privadas por um tempo igual ou superior a um ano
- c) Enfermeiro especialista detentor do Curso de Pos-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saude Comunitaria com exercicio em serviços de Saude Ocupacional em entidades publicas ou privadas por um tempo igual ou superior a 2 anos
- d) Enfermeiro detentor do curso de Mestrado em Saude Publica ou Saude Ocupacional com exercicio em serviços de Saude Ocupacional em entidades publicas ou privadas por um tempo igual ou superior a 2 anos
- e) Enfermeiro que exerça ou tenha exercido atividade em serviços de Saude Ocupacional de entidades publicas ou privadas por um tempo igual ou superior a 4



sres drs@azores gov pt www azores gov pt



(h

2014 12-16

anos e que possua pelo menos 120 horas de formação em materia de saude higiene e segurança do trabalho/ saude ocupacional

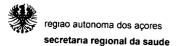
3 Autorização transitoria para exercicio de Enfermagem do Trabalho

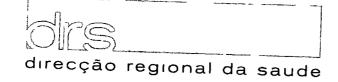
- 3 1 Perante a comprovada insuficiencia de enfermeiros qualificados nos termos definidos nos n ºs 1 e 2 a DRS pode autorizar outros enfermeiros a exercer funções de enfermagem do trabalho
- 3 2 Poderão solicitar a DRS autorização transitoria para o exercicio em saude do trabalho os enfermeiros que reunam os seguintes criterios
- a) Licenciatura em enfermagem
- b) Inscrição valida na Ordem dos Enfermeiros
- 3 3 As autorizações transitorias concedidas conferem pleno direito do exercicio de enfermagem do trabalho em serviços internos comuns ou externos por um periodo maximo de 5 anos a contar da respetiva autorização

Ate ao fim do prazo concedido deve ser apresentado na DRS prova de obtenção do titulo de enfermeiro do trabalho de acordo com o n º1 sob pena de lhes ser vedada a continuação do exercicio das referidas funções

4 Procedimentos

- 4 1 Instrução dos processos de reconhecimento de habilitação
 O requerimento conforme modelo constante do Anexo I deve ser dirigido ao Diretor
 Regional da Saude e nele constar os seguintes elementos
 - Nome completo
 - Data de nascimento
 - Nº de identidade civil
 - Residencia
 - N ° de telefone e/ou telemovel





- Endereço eletronico
- N º de cedula profissional

Junto com o requerimento devem ser entregues os seguintes documentos

Copia do documento de identidade civil

Copia da cedula profissional valida

Documentos que comprovem a adequação a pelo menos um dos criterios estabelecidos no nº 2

Declaração do tempo de exercicio profissional na(s) instituição/instituições onde exerce/exerceu a atividade profissional e carga horaria semanal

4 2 Instrução do processo de autorização transitoria

O requerimento conforme modelo constante do Anexo II deve ser dirigido ao Diretor-Geral da Saude e nele constar os seguintes elementos

- Nome completo
- Data de nascimento
- Nº de identidade civil
- Residência
- N º de telefone e/ou telemovel
- Endereço eletronico
- N º de cedula profissional

Junto com o requerimento devem ser entregues os seguintes documentos

- Copia do documento de identidade civil
- Copia da cedula profissional valida

O Diretor Regional

João Baptista Soares

solar dos remedios



Anexo I

Requerimento - reconhecimento de habilitação de Enfermagem do Trabalho

Exmo Sr

Diretor Regional da Saude

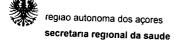
Nome completo data de nascimento nº de identidade civil residência nº de telefone e/ou de telemovel endereço eletronico nº de cedula profissional vem solicitar a V Exª que lhe seja concedido(a) reconhecimento de habilitação para o exercicio de enfermagem do trabalho ao abrigo do disposto na Lei n º 102/2009 de 10 de setembro Juntam-se os seguintes elementos

- Copia do documento de identidade civil
- Copia da cedula profissional valida
- Documentos que comprovem a adequação a pelo menos um dos criterios estabelecidos no n º2 da Circular Normativa n º 35 da Direção Regional da Saude datada de 2014-12-16
- Declaração do tempo de exercicio profissional na(s) instituição/instituições onde exerce/exerceu a atividade profissional com carga horaria semanal

Pede deferimento

Localidade data

(Assinatura)





Anexo II

Requerimento – autorização transitoria para o exercicio de Enfermagem do Trabalho

Exmo Sr

Diretor Regional da Saude

Nome completo data de nascimento nº de identidade civil residencia nº de telefone e/ou de telemovel endereço eletronico nº de cedula profissional vem solicitar a V Exª que lhe seja concedido(a) autorização transitoria para o exercicio de enfermagem do trabalho ao abrigo do disposto na Lei nº 102/2009 de 10 de setembro Juntam-se os seguintes elementos

- Copia do documento de identidade civil
- Copia da cedula profissional valida para o ano em curso

Pede deferimento

Localidade data

(Assinatura)